



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL



GeoAtributo - Consultadoria e Informação para o Planeamento e Ordenamento do Território, Lda.

Preâmbulo

Parte I – Enquadramento

Parte II – Execução

Parte III - Inventários, Modelos e Listagens

Anexos

Versão 05 | Abril de 2021

Ficha Técnica do Documento¹

| | |
|------------------------------------|---|
| Título: | Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Pinhel |
| Descrição: | O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Pinhel é um documento formal no qual se encontram definidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil. |
| Data de produção: | 14 de outubro de 2019 |
| Data da última atualização: | 7 de Abril de 2021 |
| Versão: | Versão 05 |
| Desenvolvimento e produção: | GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda. |
| Coordenador de Projeto: | Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente) |
| Equipa técnica: | Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território) |
| Consultores: | Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil |
| Equipa da AMCB: | Jorge Antunes Engenheiro Ordenamento de Recursos Naturais e Ambiente Carlos Santos Coordenador |
| Equipa do Município | Pedro Venâncio Mestre em SIG Sandra Manuela Pacheco Engenheira do Ambiente Lília Teixeira Engenheira Agrícola Ana Cruz Engenheira do Ambiente |
| Código de documento: | 178 |
| Estado do documento: | Versão Final |
| Código do Projeto: | 052001701 |
| Nome do ficheiro digital: | 00_PME_Pinhel_Preambulo_V05.docx |

¹ Revisão conjunta dos PMEPC de Almeida, Belmonte, Celorico da Beira, Fornos de Algodres, Fundão, Manteigas, Meda, Penamacor, Pinhel Sabugal e Seia, promovido pela Associação de Municípios da Cova da Beira e que visa a uniformização de regras, homogeneização da cartografia e criação de uma base de dados territorial conjunta de carácter supramunicipal.



PREÂMBULO



1. Lista de Acrónimos
 2. Referências Legislativas
 3. Registo de Atualizações e Exercícios
-



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | Abril de 2021

Esta página foi deixada propositadamente em branco



ÍNDICE

| | |
|--|-----------|
| Índice..... | 5 |
| 1 Lista de Acrónimos..... | 6 |
| 2 Referências Legislativas..... | 11 |
| 2.1 Legislação Estruturante..... | 11 |
| 2.2 Legislação Orgânica..... | 12 |
| 2.3 Legislação Técnico-operacional..... | 15 |
| 2.4 Legislação Concorrente..... | 16 |
| 2.5 Legislação Diversa..... | 19 |
| 3 Registo de Atualizações e Exercícios..... | 21 |
| 3.1 Registo de Atualizações..... | 21 |
| 3.2 Registo de Exercícios..... | 22 |

1 LISTA DE ACRÓNIMOS

| LISTA DE ACRÓNIMOS | |
|--------------------|--|
| A | |
| ACES | Agrupamento de Centros de Saúde |
| AHBV | Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários |
| ANAC | Autoridade Nacional da Aviação Civil |
| ANACOM | Autoridade Nacional de Comunicações |
| ANEPC | Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil |
| ANSR | Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária |
| APA | Agência Portuguesa do Ambiente |
| AR | Áreas de Risco |
| ATL | Atividades de Tempos Livres |
| C | |
| CB | Corpo de Bombeiros |
| CCO | Centros de Coordenação Operacional |
| CCOM | Centro de Coordenação Operacional Municipal |
| CCON | Centro de Coordenação Operacional Nacional |
| CELOG | Célula Logística |
| CELOP | Célula Operações |
| CEPLAN | Célula de Planeamento |
| CM | Caminho Municipal |
| CMPC | Comissão Municipal de Proteção Civil |
| CMP | Câmara Municipal de Pinhel |
| CNEPC | Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil |
| CNPC | Comissão Nacional de Proteção Civil |
| COS | Comandante das Operações de Socorro |
| COS2015 | Carta de Uso e Ocupação do Solo 2015 |
| CPX | Command Post Exercise (exercícios de posto de comando) |
| CREPC | Comando Regional de Emergência e Proteção Civil |
| CSREPC | Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil |
| CVP | Cruz Vermelha Portuguesa |

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | Abril de 2021

| LISTA DE ACRÓNIMOS | |
|--------------------------|---|
| D | |
| DCPT | Departamento Central de Polícia Técnica |
| DEM | Digital Elevation Model |
| DGT | Direção-Geral do Território |
| DGPC | Direção-Geral do Património Cultural |
| DGS | Direção Geral de Saúde |
| DIOPS | Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro |
| DVI Team | Disaster Victim Identification Team |
| E | |
| EAT | Equipas de Avaliação Técnica |
| EEEVS | Elementos Estratégicos, Expostos, Vitais e/ou Sensíveis |
| EDP | Energias de Portugal |
| EGIC Psicossocial | Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial |
| EM | Estrada Municipal |
| EML-DVI | Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres |
| EN | Estrada Nacional |
| ENDS | Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável |
| ENF | Estratégia Nacional para a Floresta |
| ENSR | Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária |
| ER | Estrada Regional |
| ERAS | Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação |
| ERAV | Equipas Responsáveis pela Avaliação das Vítimas |
| ERAV-M | Equipa Responsável pela Avaliação de Vítimas Mortais |
| ETA | Estação de Tratamento de Água |
| F | |
| FFAA | Forças Armadas |
| G | |
| GNR | Guarda Nacional Republicana |
| GPIAAF | Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários |
| I | |
| IC | Itinerário Complementar |
| ICARO | Importância do Calor: Repercussões sobre os Óbitos |

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | Abril de 2021

| LISTA DE ACRÓNIMOS | |
|--------------------|--|
| ICNF | Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas |
| IGT | Instrumento de Gestão Territorial |
| INE | Instituto Nacional de Estatística |
| INEM | Instituto Nacional de Emergência Médica |
| IP | Itinerário Principal |
| IP, S.A. | Infraestruturas de Portugal, S.A. |
| IPMA | Instituto Português do Mar e da Atmosfera |
| IPSS | Instituições Particulares de Solidariedade Social |
| IRN | Instituto dos Registos e do Notariado |
| INMLCF | Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses |
| ISS | Instituto de Segurança Social |
| L | |
| LIVEX | Live Exercise (exercício com meios reais) |
| LNEC | Laboratório Nacional de Engenharia Civil |
| LPC | Laboratório de Polícia Científica |
| M | |
| MAI | Ministro da Administração Interna |
| MP | Ministério Público |
| N | |
| NecPro | Necrotérios Provisórios |
| NEP | Norma de Execução Permanente |
| NUT | Nomenclatura de Unidade Territorial |
| O | |
| ORMIS | Ordens de Missões |
| OCS | Órgãos de Comunicação Social |
| P | |
| PCIP | Prevenção e Controlo Integrados da Poluição |
| PCDis | Posto de Comando Operacional Distrital |
| PCO | Posto de Comando Operacional |
| PCMun | Posto de Comando Operacional Municipal |
| PCOC | Plano de Contingência para Ondas de Calor |
| PDEPC | Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil |
| PDM | Plano Diretor Municipal |



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | Abril de 2021

| LISTA DE ACRÓNIMOS | |
|--------------------|---|
| PDDFCI | Plano Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios |
| PEA | Plano Estratégico de Ação |
| PEOT | Plano Especial de Ordenamento do Território |
| PJ | Polícia Judiciária |
| PLANCOM | Plano de Comunicações |
| PMDFCI | Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios |
| PMA | Postos Médicos Avançados |
| PME | Plano Municipal de Emergência |
| PMEPC | Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil |
| PMEPCP | Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Pinhel |
| PMOT | Plano Municipal de Ordenamento do Território |
| PNA | Plano Nacional da Água |
| PNAAS | Plano Nacional de Ação Ambiente e Saúde |
| PNDFCI | Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios |
| PNPOT | Plano Nacional da Política de Ordenamento do Território |
| PNPR | Plano Nacional de Prevenção Rodoviária |
| POSIT | Pontos de Situação |
| PROF | Programa Regional de Ordenamento Florestal |
| PROT | Plano Regional de Ordenamento do Território |
| R | |
| REDIS | Relatório Diário de Situação |
| RELESP | Relatório de Situação Especial |
| RELGER | Relatório de Situação Geral |
| RELIS | Relatórios Imediatos de Situação |
| REPC | Rede Estratégica de Proteção Civil |
| REN | Redes Energéticas Nacionais |
| RNE | Rede Nacional de Expressos |
| ROB | Rede Operacional de Bombeiros |
| S | |
| SEF | Serviço de Estrangeiros e Fronteiras |
| SEPNA | Serviço Especial de Proteção da Natureza e Ambiente |
| SF | Sapadores Florestais |
| SGO | Sistema de Gestão de Operações |



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | Abril de 2021

| LISTA DE ACRÓNIMOS | |
|--------------------|--|
| SGIF | Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais |
| SIG | Sistema de Informação Geográfica |
| SIOPS | Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro |
| SIRESP | Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança em Portugal |
| SITAC | Situação Tática |
| SMPC | Serviço Municipal de Proteção Civil |
| SMS | Short Message Service |
| SMT | Serviço Móvel Terrestre |
| SNIRH | Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos |
| STF | Serviço Telefónico Fixo |
| SVARH | Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos |
| T | |
| TO | Teatro de Operações |
| TUA | Título Único de Ambiente |
| U | |
| UCI | Unidade de Cooperação Internacional |
| UEPS | Unidade de Emergência de Proteção e Socorro |
| ULPC | Unidades Locais de Proteção Civil |
| Z | |
| ZA | Zona de Apoio |
| ZAP | Zonas de Apoio Psicológico |
| ZCAP | Zona de Concentração e Alojamento das Populações |
| ZCI | Zonas de Concentração e Irradiação |
| ZCR | Zonas de Concentração e Reserva |
| ZI | Zona de Intervenção |
| ZRR | Zona de Receção de Reforços |
| ZS | Zona de Sinistro |
| ZT | Zona de Transição |
| ZRnM | Zonas de Reunião de Mortos |



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | Abril de 2021

2 REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

2.1 LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE

Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 66-A/2008, de 28 de outubro, Decreto-Lei n.º 126-A/2011, de 29 de dezembro, pela Lei n.º 59/2015, de 24 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 49/2017, de 24 de maio – Aprova a Lei de Segurança Interna.

Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril – Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal.

Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto – Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.

Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro - Institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População.

Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio – Cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e estabelece a sua estrutura, respetivas competências e funcionamento, bem como normas e procedimentos a desenvolver em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio – Aprovação de diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil e revogação da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008 de 18 de julho.

Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de março – Revisão do Sistema de Gestão de Operações (SGO).



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | Abril de 2021

2.2 LEGISLAÇÃO ORGÂNICA

Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 07 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto – Aprova a Lei Defesa Nacional.

Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 07 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 01 de setembro – Aprova a Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas.

Lei n.º 28/2013, de 12 de abril – Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional.

Lei n.º 63/2007, de 06 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 113/2018 - Diário da República n.º 243/2018, de 18 de dezembro – Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana.

Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 1490-A/2012, de 31 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 138/2017, de 10 de novembro – Aprova a orgânica da Polícia de Segurança Pública.

Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros.

Decreto-Lei n.º 45/2019, de 01 de abril – Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março – Aprova a orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., e revoga o Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho, na sua redação atual.

Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro - Cria a Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), unidade especializada da Guarda Nacional Republicana, definindo a sua missão e âmbito territorial.

Decreto-Lei n.º 8/2017, de 09 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 9568-A/2017 - Diário da República n.º 209/2017, de 30 de outubro - Estabelece o regime jurídico aplicável aos sapadores florestais e às equipas de sapadores florestais no território continental português e define os apoios públicos de que estas podem beneficiar.

Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março – Aprova os estatutos da Autoridade Nacional da Aviação Civil, anteriormente designado Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P., em conformidade com o regime



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | Abril de 2021

estabelecido na Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, que aprova a lei-quadro das entidades administrativas independentes.

Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro – Aprova a Lei Orgânica da Força Aérea.

Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 102/2019, de 06 de agosto – Aprova a Lei Orgânica do Exército.

Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro – Aprova a Lei Orgânica da Marinha.

Decreto-Lei n.º 240/2012, de 06 de novembro – Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, que aprova a Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril e Decreto-Lei n.º 25/2017, de 03 de março – Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 25/2017, de 03 de março – Aprova a orgânica do Instituto da Segurança Social, I. P.

Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 18/2014, de 04 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 236/2015, de 14 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 90/2018, de 09 de novembro – Aprova a orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 119/2013, de 21 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 55/2016, de 26 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 03 de dezembro – Aprova a orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro – Aprova a orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | Abril de 2021

Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 67/2013, de 17 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 173/2014, de 19 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 74/2016 – Aprova a orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I. P.

Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 02 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio – Aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna.

Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/2017, de 09 de janeiro – Estabelece o regime jurídico aplicável à criação e funcionamento das equipas de sapadores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade.

Decreto-Lei n.º 82/2009, de 02 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 04 de outubro – Estabelece o regime jurídico da designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridades de saúde.

Decreto-Lei n.º 281/2007, de 07 de agosto – Estabelece o regime jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa e aprova os respetivos Estatutos.

Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro – Define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental.

Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2009, de 04 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, pela Retificação n.º 4-A/2013, de 18 de janeiro, pela Lei n.º 38/2017, de 02 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 45/2019, de 01 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 64/2019, de 16 de maio – Define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental.

Decreto-Lei n.º 22/2006, de 02 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 247/2015, de 23 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 114/2018, de 18 de dezembro – Consolida institucionalmente o Serviço de Proteção da Natureza e do



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | Abril de 2021

Ambiente (SEPNA) e cria o Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS) no âmbito orgânico da Guarda Nacional Republicana.

Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 121/2014, de 08 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro – Lei Orgânica da Autoridade Marítima Nacional.

Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 109/2013, de 01 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 171/2014, de 10 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 68/2015, de 29 de abril – Aprova a orgânica da Direção Geral de Alimentação e Veterinária.

Despacho n.º 19734/2009, de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8566/2016, de 01 de julho – Regulamentação da organização e funcionamento da Força Especial de Bombeiros Canarinhos (FEB).

2.3 LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio – Regime do estado de sítio e do estado de emergência.

Decreto-Lei n.º 112/2008, de 01 de julho, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro – Cria uma conta de emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública.

Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março – Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens.

Decreto-Lei n.º 43/2002, de 02 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro – Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional.

Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de outubro –



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | Abril de 2021

Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, trasladação e cremação de cadáveres, bem como de alguns desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, e ainda da mudança de localização de um cemitério.

Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro – Cria o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo.

Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro – Cria o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro – Articula a ação das autoridades de polícia e demais entidades competentes no âmbito dos espaços marítimos sob soberania e jurisdição nacional.

Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro e pela Portaria n.º 148-A/2018, de 22 de maio – Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente.

Declaração n.º 344/2008, de 17 de outubro – Estabelece as normas de funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional.

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de maio – Estabelece as regras de referência para ativação do estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), sendo aplicável às organizações integrantes daquele Sistema.

2.4 LEGISLAÇÃO CONCORRENTE

Lei n.º 99/2019, de 05 de setembro – Primeira revisão do Programa Nacional da Política do Ordenamento do Território e revoga a Lei n.º 58/2007, de 04 de setembro.

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto – Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo.

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 52/2015, 09 de junho, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | Abril de 2021

30 de março, pela Lei n.º 42/2016, 28 de dezembro e pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março, pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, pela Lei n.º 17/2014, de 10 de abril, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 44/2017, de 19 de junho - Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.

Decreto-Lei n.º 76/2016, de 09 de novembro de 2016 – Aprova o Plano Nacional da Água, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2008, de 31 de maio, e cria a Comissão Interministerial de Coordenação da Água.

Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 04 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas.

Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 124-A/2018, de 31 de dezembro – Procede à fusão, por incorporação, da EP - Estradas de Portugal, S. A., na REFER - Rede Ferroviária Nacional, E. P. E., transforma a REFER em sociedade anónima, redeterminando-a para Infraestruturas de Portugal, S. A., e aprova os respetivos Estatutos.

Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto – Estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, transpondo a Diretiva n.º 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição).

Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais, e transpõe a Diretiva n.º 2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | Abril de 2021

Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 246-A/2015, de 21 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-A/2017, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 41/2018, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 03 de dezembro – Regula o transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas.

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho e pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro – Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 69/2011, de 15 de junho, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio e pelo Despacho n.º 11011/2018, de 26 de novembro – Aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo.

Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março – Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens.

Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 114/2011 de 30 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, pelo Despacho n.º 8640-B/2017, de 29 de setembro, pelo Despacho n.º 9081-E/2017, de 13 de outubro, pelo Despacho n.º 9599-A/2017, de 31 de outubro, pelo Despacho n.º 9973-B/2017, de 17 de novembro, pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2018, de 15 de março e pelo Despacho n.º 9084-A/2018, de 26 de setembro – Aprova o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Decreto-Lei n.º 174/2002, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 84/2017, de 18 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 03 de dezembro – Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, transpondo para a ordem jurídica interna as



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | Abril de 2021

disposições do título IX, «Intervenção», da Diretiva n.º 96/29/EURATOM, do Conselho, de 13 de maio, que fixa as normas de base de segurança relativas à proteção sanitária da população e dos trabalhadores contra os perigos resultantes das radiações ionizantes.

Decreto-Lei n.º 165/2002, de 17 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/2008, de 10 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 30/2012, de 09 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 156/2013, de 05 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 03 de dezembro - Estabelece as competências dos organismos intervenientes na área da proteção contra radiações ionizantes, bem como os princípios gerais de proteção, e transpõe para a ordem jurídica interna as disposições correspondentes da Diretiva n.º 96/29/EURATOM, do Conselho, de 13 de maio, que fixa as normas de base de segurança relativas à proteção sanitária da população e dos trabalhadores contra os perigos resultantes das radiações ionizantes.

Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI).

Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, com alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2013, de 31 de janeiro – Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios.

2.5 LEGISLAÇÃO DIVERSA

Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro e pela Lei n.º 16/2014, de 04 de abril – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional.

Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 176/2007, de 08 de maio, pela Lei n.º 35/2008, de 28 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 258/2009, de 25 de setembro, pela Lei n.º 46/2011, de 24 de junho, pela Lei n.º 51/2011, de 13 de setembro, pela Lei n.º 10/2013, de 28 de janeiro, pela Lei n.º 42/2013, de 03 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 35/2014, de 07 de março, pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | Abril de 2021

127/2015, de 03 de setembro, pela Lei n.º 15/2016, de 17 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 92/2017, de 31 de julho - Lei das Comunicações Eletrónicas.

Decreto-Lei n.º 1/2017, de 05 de janeiro – Elimina a obrigatoriedade de aprovação dos selos postais pelo Governo e elimina a obrigatoriedade de registo dos utilizadores, passando as estações de Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão a reger-se pelo regime geral das radiocomunicações, constante do Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, dando cumprimento às medidas «Selos simples» e «Banda do Cidadão» do Programa SIMPLEX+ 2016.

Decreto-Lei n.º 53/2009, de 02 de março – Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum.

Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2006, de 16 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 264/2009, de 28 de setembro, pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio e pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – Estabelece o regime aplicável ao licenciamento de redes e estações de radiocomunicações e à fiscalização da instalação das referidas estações e da utilização do espectro radioelétrico, bem como a definição dos princípios aplicáveis às taxas radioelétricas, à proteção da exposição a radiações eletromagnéticas e à partilha de infraestruturas de radiocomunicações.

Decreto-Lei n.º 448/99, de 04 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 150/2001, de 07 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 116/2003, de 12 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 112/2006, de 09 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro – Aprova as bases da concessão do serviço postal universal, a outorgar entre o Estado Português e os CTT - Correios de Portugal, S. A.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 08 de abril – Redefine as condições de instalação do SIRESP - Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação.

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 26/2016, de 05 de agosto – Torna pública a aprovação, pela Comissão Nacional de Proteção Civil, dos Planos Distritais de Emergência de Proteção Civil de Faro, Guarda e Portalegre, dos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil de Aveiro,



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | Abril de 2021

Bombarral, Marco de Canaveses e Penafiel, dos Planos Municipais de Emergência de Proteção de Aljezur, Aljustrel, Alvito, Marvão, Mértola, Moura, Oliveira do Bairro e Serpa com a recomendação de uma revisão intercalar ao fim de três anos da sua vigência, da 1.ª Revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Alcoutim e Barreiro com a recomendação de uma revisão intercalar ao fim de três anos da sua vigência.

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 49/2012, de 06 de dezembro – Torna pública a aprovação, pela Comissão Nacional de Proteção Civil, dos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil de Amares, Belmonte, Braga, Fornos de Algodres, Lagoa, Mêda, Montijo, Oleiros, Pinhel e Soure, dos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil de Condeixa-a-Nova, Crato, Estremoz, Faro, Loures, Valongo e Vinhais com a recomendação que os mesmos sejam alvo de uma revisão no prazo máximo de um ano, e da primeira revisão do Plano Municipal de Emergência de Ílhavo.

3 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS

3.1 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES

| ATUALIZAÇÕES AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL | | | | | |
|---|---|-------------------|-------------------|---|---|
| Versão | Alteração | Data da alteração | Data de aprovação | Entidade Competente pela Aprovação | Observações |
| 01 | Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil | - | 18-03-1999 | Secretário de Estado da administração Interna | - |
| 02 | Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil | 09-07-2012 | 12-11-2012 | Comissão Nacional de Proteção Civil | Novo documento como resultado da revisão e atualização do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil publicado anteriormente de acordo com as diretivas emanadas pela CNPC (Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho) |
| 03 | Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil | 14-10-2019 | (...) | Assembleia Municipal, após parecer da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) | Novo documento como resultado da revisão e atualização do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil publicado anteriormente de acordo com a Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio |
| 04 | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) |

3.2 REGISTO DE EXERCÍCIOS

Até à presente data não foram realizados exercícios com vista a testar o PMEPC de Pinhel. Contudo, o quadro que se apresenta de seguida visa o futuro registo de exercícios (CPX e LIVEX) do plano.

| REGISTO DE EXERCÍCIOS AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE PINHEL | | | | | | | | | | |
|--|-----|-------|------------------------|-----------|---------|-------|-------|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------|
| Tipo | | | Relatório do Exercício | Objetivos | Cenário | Local | Data | Agentes e Entidades Envolvidos | Meios e Recursos Envolvidos | Ensinamentos Recolhidos |
| TTX | CPX | LIVEX | | | | | | | | |
| | | | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) |
| | | | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) |
| | | | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) |



PARTE I.

Enquadramento



1. Introdução
 2. Finalidade e Objetivos
 3. Tipificação dos Riscos
 4. Critérios para Ativação
-

Ficha Técnica do Documento¹

| | |
|------------------------------------|---|
| Título: | Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Pinhel – Parte I |
| Descrição: | A Parte I faz uma apresentação geral do documento, estabelecendo nomeadamente: o diretor do plano e seus substitutos; a finalidade do plano e os objetivos específicos a que pretende responder; a tipificação dos riscos que incidem na respetiva área territorial e os mecanismos e circunstâncias fundamentadoras para a ativação/ desativação do plano. |
| Data de produção: | 14 de outubro de 2019 |
| Data da última atualização: | 7 de Abril de 2021 |
| Versão: | Versão 05 |
| Desenvolvimento e produção: | GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda. |
| Coordenador de Projeto: | Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente) |
| Equipa técnica: | Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território) |
| Consultores: | Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil |
| Equipa da AMCB: | Jorge Antunes Engenheiro Ordenamento de Recursos Naturais e Ambiente Carlos Santos Coordenador |
| Equipa do Município | Pedro Venâncio Mestre em SIG Sandra Manuela Pacheco Engenheira do Ambiente Lília Teixeira Engenheira Agrícola Ana Cruz Engenheira do Ambiente |
| Código de documento: | 178 |
| Estado do documento: | Versão Final |
| Código do Projeto: | 052001701 |
| Nome do ficheiro digital: | 01_PME_Pinhel_Parte_I_V05.docx |

¹ Revisão conjunta dos PMEPC de Almeida, Belmonte, Celorico da Beira, Fornos de Algodres, Fundão, Manteigas, Meda, Penamacor, Pinhel Sabugal e Seia, promovido pela Associação de Municípios da Cova da Beira e que visa a uniformização de regras, homogeneização da cartografia e criação de uma base de dados territorial conjunta de carácter supramunicipal.

ÍNDICE

| | |
|--|-----------|
| Índice..... | 3 |
| Índice de Figuras..... | 4 |
| Índice de Quadros..... | 4 |
| Índice de Mapas..... | 4 |
| 1 Introdução..... | 5 |
| 1 Finalidade e objetivos..... | 11 |
| 2 Tipificação dos riscos..... | 12 |
| 3 Critérios para a ativação..... | 15 |
| 3.1 Competências para Ativação do Plano..... | 15 |
| 3.2 Critérios para Ativação do Plano..... | 17 |

ÍNDICE DE FIGURAS

| | |
|---|----|
| Figura 1. Riscos Naturais, mistos e tecnológicos que podem afetar o concelho de Pinhel..... | 13 |
| Figura 2. Processo de ativação e desativação do PMEPCP..... | 17 |

ÍNDICE DE QUADROS

| | |
|---|----|
| Quadro 1. Hierarquização do grau de risco (gravidade vs probabilidade)..... | 14 |
|---|----|

ÍNDICE DE MAPAS

| | |
|---|---|
| Mapa 1. Enquadramento administrativo do concelho de Pinhel..... | 6 |
|---|---|

1 INTRODUÇÃO

O **Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Pinhel (PMEPCP)**, constitui um documento formal no qual se encontram definidas as orientações no que concerne ao modo de atuação dos organismos, serviços e estruturas que são empenhados nas operações de proteção civil ao nível municipal. Neste contexto, com a elaboração do presente documento, o município passa a estar dotado de um instrumento que lhe permite enfrentar a generalidade das situações de emergência, ou seja, de acidente grave ou catástrofe.

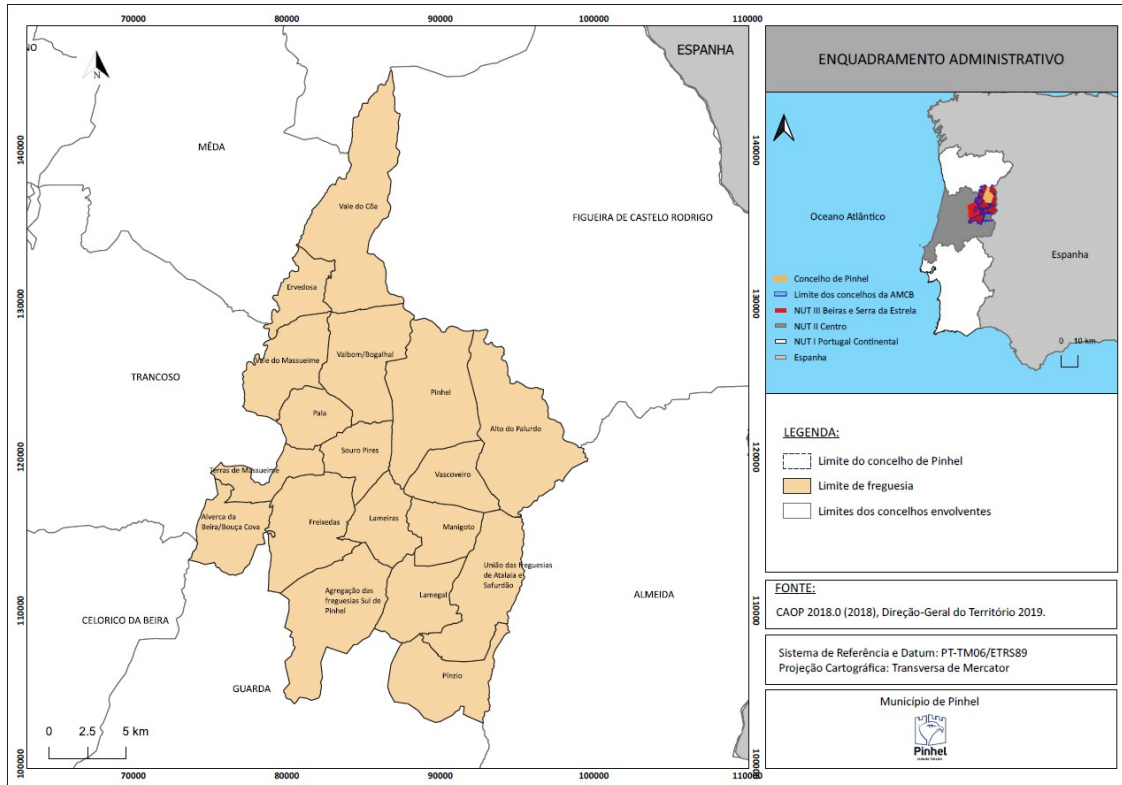
O PMEPCP constitui um plano de âmbito geral, ou seja, é elaborado com o intuito de enfrentar a generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se admitem no âmbito territorial e administrativo no território concelhio.

O PMEPCP é um plano de âmbito municipal e abrange todo o território do concelho de Pinhel, ou seja, uma área total de 484,52 km² e uma população total de 9.627 habitantes (INE, 2011).

Em termos administrativos, o concelho de Pinhel integra a NUT I – Portugal Continental, NUT II – Centro e a NUT III – Beiras e Serra da Estrela (Mapa 1), para além de que faz parte integrante do distrito da Guarda a par com mais 13 municípios. O concelho de Pinhel confronta a norte com o concelho de Vila Nova de Foz Côa, a Este com os concelhos de Figueira de Castelo Rodrigo e Almeida, a sul com o concelho da Guarda e a oeste com os concelhos de Mêda, Trancoso e Celorico da Beira.

De acordo com a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que estabelece a reorganização administrativa do território das freguesias, o concelho de Pinhel é composto por um total de 18 freguesias, nomeadamente (Mapa 1): Ervedosa; Freixedas; Lamegal; Lameiras; Manigoto; Pala; Pinhel; Pínzio; Souropires; Vascoveiro; Agregação das Freguesias Sul de Pinhel; Terras de Massueime; Alto do Palurdo; Vale do Côa; Vale do Massueime; Alverca da Beira / Bouça Cova; União das Freguesias de Atalaia e Safurdão; Valbom / Bogalhal.

Mapa 1. Enquadramento administrativo do concelho de Pinhel



O diretor do Plano é o Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, a quem compete, no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

Importa ainda referir que, em caso de ausência ou de impedimento do Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, este será substituído pelo Vereador com a competência delegada.

O PMEPCP foi elaborado em conformidade com o disposto na Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio, na qual se encontram definidos os critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização dos Planos de Emergência de Proteção Civil, encontrando-se estruturado em três partes distintas:

Parte I - Enquadramento

Designação do diretor do plano e seus substitutos;
Finalidade do plano e os objetivos específicos a que pretende responder;
Tipificação dos riscos que incidem na respetiva área territorial;
Mecanismos e circunstâncias fundamentadores para a ativação/ desativação do plano.

Parte II - Execução

Organização geral das operações de proteção civil a efetuar, incluindo a composição e competências das estruturas de direção política, de coordenação política e institucional e de comando operacional;
Definição das responsabilidades dos serviços e agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo;
Estrutura dos meios operacionais a empregar em operações de proteção civil e a definição de critérios relativos à sua mobilização e coordenação;
Identificação e a descrição das características das infraestruturas consideradas sensíveis e ou indispensáveis às operações de proteção civil;
Definição dos mecanismos adequados para assegurar a notificação à autoridade de proteção civil territorialmente competente, aos serviços e agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio;
Definição de medidas e ações a desencadear em cada uma das áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.

Parte III - Inventários, Modelos e Listagens

Identificação dos principais recursos (públicos e privados) existentes;
Identificação dos contactos das entidades intervenientes no plano ou que possam apoiar as operações de proteção civil;
Modelos de relatórios de situação, requisições e comunicados a empregar em operações de proteção civil.

Anexos

Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil, de base topográfica, à escala de representação mais adequada;
Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano.

A elaboração do PMEPCP teve em consideração a legislação em vigor no âmbito da proteção civil, em particular, dos seguintes diplomas legais:

- Lei n.º 27/2006, de 03 de julho (com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto);

- Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril);
- Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio);
- Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio;
- Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de março.

A legislação geral e específica, aplicável à área territorial do PMEPCP e que sustentou a elaboração do mesmo, encontra-se devidamente identificada no ponto “2. Referências Legislativas” do Preâmbulo.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 4.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, e para efeitos de harmonização, o PMEPCP articula-se com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) da Guarda, bem como com os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos municípios adjacentes, nomeadamente:

- Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil da Guarda (PDEPCG) – Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 26/2016, de 05 de agosto;
- Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Almeida (PMEPCA) – Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 11/2012, de 15 de março;
- Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Celorico da Beira (PMEPCCB) – Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 16/2012, de 23 de fevereiro;
- Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Figueira de Castelo Rodrigo (PMEPCFCR) – Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 31/2014, de 11 de novembro.
- Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Guarda (PMEPCG) – Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 3/2019, de 12 de setembro.
- Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Mêda (PMEPCM) – Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 49/2012, de 06 de dezembro;
- Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Trancoso (PMEPCT) – Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 16/2012, de 23 de fevereiro;

- Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Nova de Foz Côa (PMEPCVNFC) – Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 17/2014, de 29 de abril.

Para além disso, o PMEPCP foi desenvolvido em conformidade com as diretrizes dos instrumentos de planeamento e ordenamento do território em vigor no Município de Pinhel, com destaque para o Plano Diretor Municipal (PDM) de Pinhel e o Plano Municipal de Defesa das Florestas Contra Incêndios (PMDFCI) de Pinhel.

Assim, no que diz respeito aos **instrumentos de ordenamento do território** (PDM), deverá ser incorporada nos diferentes planos municipais de ordenamento do território, informação referente às áreas de risco ou de relevância operacional, permitindo estabelecer normativos que assegurem a segurança de pessoas, bens e ambiente aquando da implementação das medidas de ordenamento.

No que concerne aos **instrumentos de gestão florestal e de defesa da floresta contra incêndios** (PMDFCI), esta articulação traduz-se no domínio dos meios e recursos identificados que foram incluídos na organização da resposta e nas áreas de intervenção.

Por fim, relativamente aos **instrumentos de planeamento de emergência** (PDEPC e PMEPC dos concelhos envolventes), esta articulação traduz-se na recolha de informação de base relativa à análise de riscos e vulnerabilidades e ainda em sinergias no domínio dos meios e recursos a incluir na organização da resposta e nas diferentes áreas de intervenção.

De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, a elaboração do PMEPCP incluiu uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas (excetuando-se o inventário de meios e recursos e a lista de contactos, cujo o conteúdo é considerado reservado) por um prazo não inferior a 30 dias, promovida pela Câmara Municipal de Pinhel e que decorreu entre os dias XX de XXXXXXXXXXXX de 2019 e XX de XXXXXXXXXXXX de 2019.

De acordo com o n.º 5 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, o PMEPCP recebeu parecer favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Pinhel em reunião realizada em XX de XXXXXXXXXXXX de 2019 e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), consoante ofício XXXXXXXXX recebido a XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

O PMEPCP deve ser revisto no prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor, tal como disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, podendo ser fixado um prazo máximo de revisão inferior ao anteriormente mencionado, caso se justifique a introdução de medidas corretivas para aumentar a funcionalidade do PMEPC (n.º 2 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio).



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | abril de 2021

Devem ser tidos em consideração, na sua revisão, os ensinamentos adquiridos aquando da realização de exercícios ou de anteriores ativações dos planos, assim como as informações decorrentes de novos estudos ou relatórios de carácter técnico ou científico, nomeadamente no que concerne à perceção de novos riscos ou à identificação de novas vulnerabilidades na respetiva área territorial.

Por fim, importa ressaltar que o PMEPCP entra em vigor a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação no Diário da República e da respetiva deliberação de aprovação por parte da Assembleia Municipal.

1 FINALIDADE E OBJETIVOS

Um dos principais objetivos do PMEPCP é precaver a ocorrência de situações de acidente grave ou catástrofe, minimizar os seus efeitos quando estas ocorram e garantir que os recursos associados à proteção civil estão organizados, de forma a responderem com elevada prontidão e eficiência, em prol da proteção e socorro da população afetada.

Para além do exposto, o PMEPCP assume os seguintes objetivos:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

2 TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

O risco pode ser definido como sendo a “probabilidade de ocorrência de um processo (ou ação) perigoso e respetiva estimativa das suas consequências sobre pessoas, bens ou ambiente, expressas em danos corporais e/ou prejuízos materiais e funcionais, diretos ou indiretos” (ANPC, 2009²).

Deste modo, o PMEPCP constitui um **plano geral de emergência de proteção civil** e destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o concelho de Pinhel, tendo sido considerados todos os riscos naturais (resultam do funcionamento dos sistemas naturais), mistos (decorrem da combinação de ações continuadas da atividade humana com o funcionamento dos sistemas naturais) e tecnológicos (advêm de acidentes, frequentemente súbitos e não planeados, decorrentes da atividade humana) que possam ocorrer no território concelhio, nomeadamente:

² Atual Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil (ANEPC).

Figura 1. Riscos Naturais, mistos e tecnológicos que podem afetar o concelho de Pinhel

No Quadro 1 encontra-se apresentada a hierarquização do grau de risco dos riscos que podem afetar o concelho de Pinhel, ou seja, dos riscos que se destacam para o concelho dada a sua particular incidência e/ou potencial gravidade das suas consequências.

Quadro 1. Hierarquização do grau de risco (gravidade vs probabilidade)

| | | Grau de Gravidade | | | | |
|-----------------------|-------------|-------------------|--|--|---|-------------------------|
| | | Residual | Reduzido | Moderado | Acentuado | Crítico |
| Grau de Probabilidade | Elevado | | Ondas de Frio. Nevões. | Ondas de Calor. | Incêndios Florestais. | |
| | Médio-Alto | | Secas. | Colapso/ Estrago Avultado em Edifícios. | | |
| | Médio | | Cheias e Inundações. Incêndios Urbanos. Acidentes Industriais. Concentrações Humanas. | Acidentes de Viação. | Transporte de Rodoviário de Mercadorias Perigosas. | |
| | Médio-Baixo | | Movimentos de Massa. | Ventos Fortes, Tornados e Ciclones Violentos. Terrorismo. Contaminação da Rede Pública de abastecimento de Água. | Acidentes em Infraestruturas Hidráulicas. Transporte Ferroviário de Mercadorias Perigosas. | Acidentes Ferroviários. |
| | Baixo | | Sismos. | | | Acidentes Aéreos. |

Legenda:

| | | | |
|-------------|----------------|---------------|---------------|
| Risco Baixo | Risco Moderado | Risco Elevado | Risco Extremo |
|-------------|----------------|---------------|---------------|

3 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO

O PMEPCP deverá ser ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, para os bens e para o ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, de planeamento e de informação.

Assim, com a ativação do PMEPCP pretende-se assegurar a colaboração das diferentes entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e dos recursos afetos ao plano. Pretende-se ainda garantir uma maior eficácia e uma maior eficiência na execução das ordens e procedimentos antecipadamente definidos, de forma a conseguir-se a criação de condições favoráveis à mobilização rápida, coordenada e eficiente de todos os meios e recursos disponíveis no concelho de Pinhel.

3.1 COMPETÊNCIAS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

A **competência para ativar o PMEPCP pertence ao Presidente da Câmara Municipal de Pinhel**³, ouvida, sempre que possível, a CMPC. Por razões de celeridade do processo, a CMPC de Pinhel pode dar parecer sobre o acionamento do plano com uma composição reduzida (com apenas um terço dos seus elementos), sendo posteriormente sancionado pelo plenário da Comissão.

Assim, a composição reduzida da CMPC deve contar com a presença dos elementos que se apresentam de seguida:

- Presidente da Câmara Municipal;
- Coordenador Municipal de Proteção Civil;
- Um elemento do Corpo de Bombeiros Voluntários de Pinhel;
- Um elemento do Comando da GNR de Pinhel.

³ Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril.

A **ativação do PMEPCP deverá ser imediatamente comunicada** ao Comando Sub-Regional de Emergência de Proteção Civil (CSREPC) das Beiras e Serra da Estrela⁴ e aos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) dos municípios vizinhos (Almeida, Celorico da Beira, Figueira de Castelo Rodrigo, Guarda, Mêda, Trancoso e Vila Nova de Foz Côa), pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, via rádio ou por escrito, através de correio eletrónico, entre outros).

A **publicitação da ativação/ desativação do PMEPCP** será efetuada através de um comunicado escrito, a emitir pelo Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, e difundido através dos meios que se apresentam de seguida:

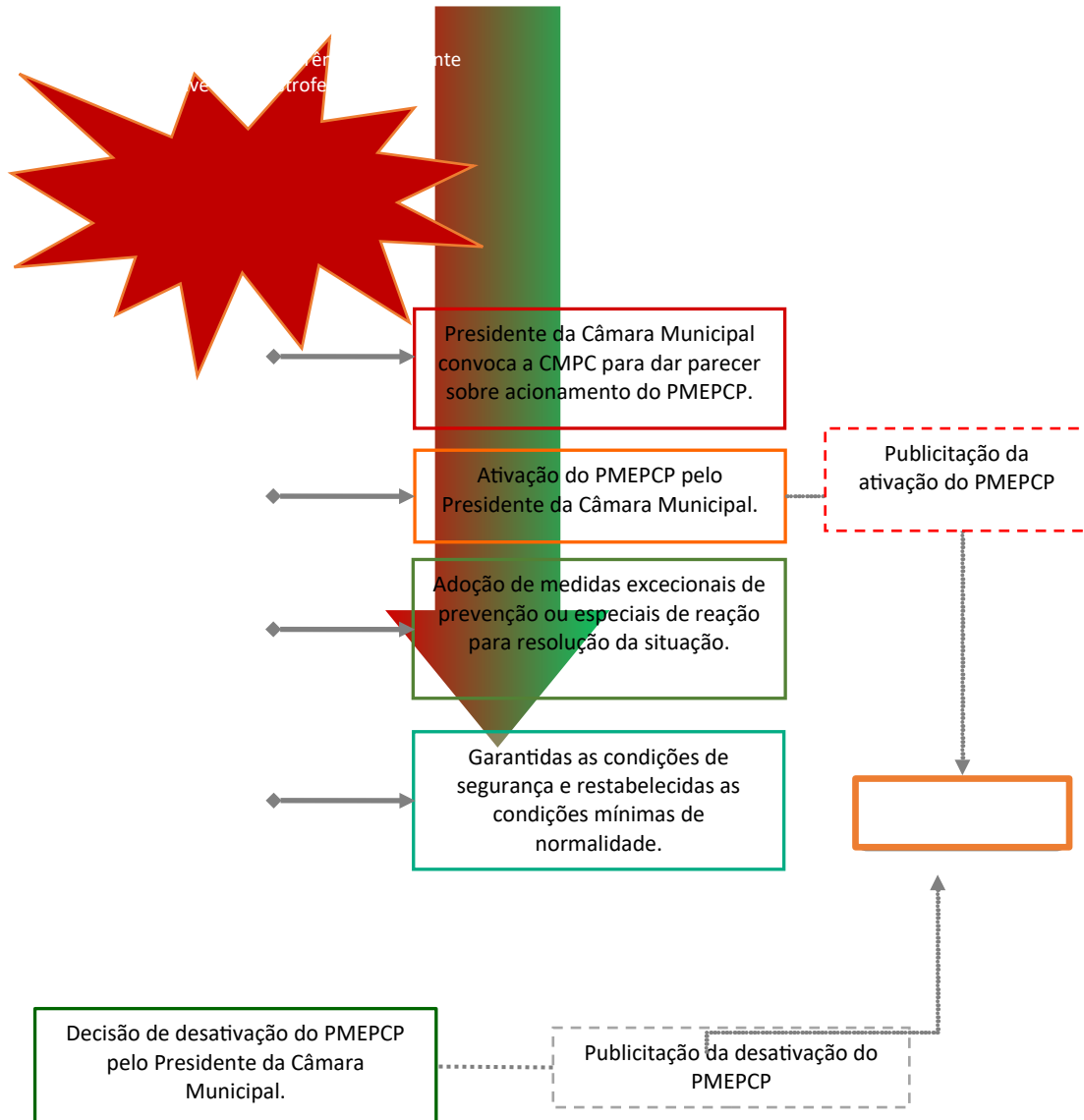
- Sítio da Câmara Municipal de Pinhel (<https://cm-pinhel.pt/>);
- Sítio da ANEPC (<http://www.prociv.pt>);
- Comunicados escritos à população (editais), sendo estes afixados nos locais habituais utilizados pela Câmara Municipal de Pinhel;
- Órgãos de comunicação social locais, regionais ou de âmbito territorial superior considerados pertinentes.

Uma vez assegurada a reposição das condições de segurança da população, bem como as condições mínimas de normalidade das áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe, deverá ser declarada a desativação do PMEPCP pelo Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, comunicando este procedimento aos mesmos destinatários e utilizando os mesmos meios que foram utilizados para a declaração da sua ativação.

O processo de ativação e de desativação do PMEPCP desenvolve-se de acordo com a figura que se segue:

⁴ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

Figura 2. Processo de ativação e desativação do PMEPCP



3.2 CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

Em termos gerais, e independentemente dos critérios de ativação delineados de seguida, o PMEPCP será ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete toda ou parte da área geográfica do concelho de Pinhel, e para a qual os meios municipais não sejam

considerados suficientes para fazer face à situação de acidente grave ou catástrofe, atenta a dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências.

Neste sentido, o PMEPCP poderá ser ativado quando se verificarem as situações que se enunciam de seguida, seja de forma simultânea ou isolada:

- Declaração da situação de alerta para a totalidade ou parte da área do território concelhio;
- Mais de 25% da área territorial coberta pelo PMEPCP afetada pelo acidente grave ou catástrofe;
- Efeitos significativos no efetivo populacional (existência ou possibilidade de existência de 15 vítimas mortais, de 25 feridos, de 35 desalojados, de 25 isolados, e/ou de 35 deslocados);
- Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil (existência ou possibilidade de existência de habitações danificadas; destruição ou significativa danificação dos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil);
- Danos significativos nos serviços de infraestruturas, implicando suspensão do fornecimento de água, energia, comunicações ou transporte, por um período igual ou superior a 48 horas;
- Danos no ambiente, tais como derrame de matérias perigosas a menos de 500 metros de aquíferos/ linhas de água ou terem atingido mais de 100m² de solo, libertação de matérias perigosas para a atmosfera, etc.;
- Sempre que um incêndio não dominado atinja o período de duração de 24 (vinte e quatro) horas, ou se preveja que tal possa acontecer. É, ainda, recomendável a ativação do PMEPCP sempre que o número de ocorrências no município assim o aconselhar (DON n.º 2 – DECIR 2019);
- Rotura ou acidente grave em barragem com influência direta no concelho de Pinhel.

A identificação destes critérios, não impede que o PMEPCP não possa ser ativado em outras circunstâncias, face à iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, sempre que o Presidente da Câmara Municipal de Pinhel considere necessário para a prossecução das operações de socorro.

Saliente-se ainda que, dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no PMEPCP poderão, de imediato, ser postos em prática por decisão do presidente da Câmara Municipal de Pinhel.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | abril de 2021

Em suma, o PMEPCP apenas deverá ser desativado quando estiver garantida a segurança da população, assim como as condições mínimas de normalidade das áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe. Esta **desativação é efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal de Pinhel**, comunicando este procedimento aos mesmos destinatários e utilizando os mesmos meios que foram utilizados para declaração da sua ativação.